



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 22 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 544

Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Ratificação	4
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	5
Demonstrativos de receitas e despesas	5

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial da Estância Climática de Morungaba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Jornal Oficial Eletrônico da Estância Climática de Morungaba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.morungaba.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Estância Climática de Morungaba

CNPJ 45.755.238/0001-65

Avenida José Frare, 40 - Centro

Telefone: (11) 4014-4300

Site: www.morungaba.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Câmara Municipal da Estância Climática de Morungaba

CNPJ 01.993.318/0001-83

Rua Elvira Miano, 180 - Centro

Telefone: (11) 4014-1017 / (11) 4014-7608

Site: www.camaramorungaba.sp.gov.br



Jornal Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climática de Morungaba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.morungaba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 22 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 544

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO DE MORUNGABA

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 3.087, de 22 de abril de 2020.

“Estende o prazo da quarentena de que trata o Decreto nº 3.075, de 23 de março de 2020, e dá outras providências.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso atribuições a mim conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde; e

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo expediu o Decreto nº 64.946, de 17 de abril de 2020, prorrogando o prazo da quarentena estabelecida pelo Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020;

DECRETO :

Art. 1º - Fica estendido até dez (10) de maio de dois mil e vinte (2020) o período de quarentena de que trata o artigo 1º, do Decreto nº 3.075 de 23 de março de 2020, prorrogada pelo Decreto nº 3.083 de 7 de abril de 2020, como medida necessária ao enfrentamento da pandemia da COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) na Estância Climática de Morungaba.

Parágrafo único – No período relatado no caput deste artigo, todos os estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, relacionados no § 1º, do art. 2º, do Decreto nº 3.075, 23 de março de 2020, deverão adotar as seguintes providências:

I. disponibilizar luvas, máscaras e álcool em gel para uso de seus funcionários, durante o período de trabalho;

II. disponibilizar álcool em gel para uso dos clientes do estabelecimento e só permitir a entrada de pessoas usando máscara;

III. aferir, na entrada do estabelecimento, a temperatura corpórea com termômetro digital infravermelho de todos aqueles que pretenderem ingressar ao local, impedindo a entrada de pessoas que apresentem temperatura corporal igual ou superior a 37,8°C, as quais deverão ser aconselhados a procurar a unidade de saúde mais próxima.

Art.2º- As repartições públicas municipais permanecerão atendendo aos ditames do Decreto nº 3074, de 20 de março de 2020, exceto o Departamento de Educação que, segundo determinação do Governo do Estado de São Paulo, retomará o calendário letivo conforme regulamentação em decreto específico.

Art.3º- No caso de descumprimento das orientações determinadas no artigo anterior, o estabelecimento será fechado até o final oficial do isolamento.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 22 de abril de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 22 de abril de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Decreto nº 3.088, de 22 de abril de 2020.

“Dispõe sobre o retorno das atividades escolares na rede pública do Município da Estância Climática de Morungaba, na forma que especifica.”

Eu, Prof. Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, Estado de São Paulo, no uso atribuições a mim conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO as recomendações do Centro de



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 22 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 544

Página 3 de 6

Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO que as escolas permaneceram fechadas desde o dia 08 de abril, para prevenção e enfrentamento da pandemia do Coronavírus, na forma estabelecida no inciso I, do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.074, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO os ditames da Lei Orgânica Municipal de que é de competência do Município proporcionar os meios de acesso à educação, conforme inciso V, do art. 4º; e que segundo consta no inciso V, do art. 71, compete privativamente ao Prefeito expedir os atos referentes à situação funcional dos servidores; e

CONSIDERANDO também que os atos administrativos que impliquem modificação de direitos dos administrados podem ser regulamentados por Decreto do Chefe do Poder Executivo, consoante faculta a alínea "h", do inciso I, do art. 79, da Lei Orgânica do Município;

DECRETO :

Art. 1º - Fica autorizado o retorno das atividades escolares na rede pública municipal, no período de 23 de abril a 10 de maio de 2020, de forma não presencial, disponibilizadas em plataforma eletrônica e também colocadas à disposição para serem retiradas pelo responsável legal do aluno regularmente matriculado nas respectivas escolas, cujos dias serão contados como letivos, de acordo com determinação do Governo Estadual.

Art. 2º - Ficam suspensos os seguintes pontos facultativos para que haja o funcionamento regular das escolas, creches e demais repartições vinculadas ao Departamento Municipal de Educação, e para que sejam contados como dias letivos:

- 12 de junho de 2020;
- 10 de julho de 2020;
- 28 de outubro de 2020; e
- 07 de dezembro de 2020.

Parágrafo único – Igualmente, os dias 23, 24 e 25 de abril de 2020, determinados no calendário escolar como

período de planejamento, serão contados como dias letivos.

Art. 3º - Ficam suspensos os recessos escolares dos meses de julho e dezembro de 2020, cujos dias serão contados como letivos.

Art. 4º - Fica o Departamento Municipal de Educação autorizado a expedir quaisquer atos para regulamentação complementar deste Decreto, no âmbito de suas atribuições, especialmente no tocante ao estabelecido no art. 1º.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morungaba, 22 de abril de 2020.

PROF. MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado e afixado pela Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Morungaba, em 22 de abril de 2020.

MARILIA LEITE RODRIGUES FREDERICO

Secretária Chefe

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberta no Município de Morungaba/ SP, a seguinte licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1920/09/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, conforme recurso financeiro disponibilizado através da Proposta de Aquisição de Equipamentos/Material Permanente nº 11363.048000/1180-03, pelo regime de menor preço por item, em conformidade com as especificações do Anexo I, integrante deste Edital.



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

www.morungaba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/morungaba

Quarta-feira, 22 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 544

Página 4 de 6

DATA DE CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS / ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E ABERTURA DOS ENVELOPES:
Dia 12/05/2020 às 09:00 horas.

O Edital está à disposição dos interessados para consulta, a partir do dia 22/04/2020 até o dia 12/05/2020, na Seção de Gestão de Suprimentos da Prefeitura, sita à Av. José Frare, nº 40, Centro, Morungaba/SP, no horário compreendido entre as 13:00 e 17:00 horas, podendo ser adquirido pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais), ou gratuitamente através do site www.morungaba.sp.gov.br – Licitações – Editais.

Morungaba, 17 de abril de 2020.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

Kg), 08 (945 maços), 16 (1.190 kg), 17 (371 Kg), 18 (238 Kg), 19 (238 Kg) 21 (1260 Kg), 22 (665 Kg), pelo valor total de R\$ 42.755,37 (quarenta e dois mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos); e Grupo Formal Michele Mendes Osório, para os itens 06 (371 Kg), 14 (1555 kg), e 15 (105 Kg) pelo valor total de R\$ 31.774,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e quatro reais).

Morungaba, 16 de abril de 2020.

Prof. Marco Antonio de Oliveira

Prefeito Municipal

Ratificação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Eu, Marco Antonio de Oliveira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Morungaba, no uso das atribuições legais a mim conferidas, RATIFICO, nos termos do Art. 14, § 1º da Lei 11.947/2009, c.c. Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, os atos e termos do Processo Administrativo de nº 342/02/2020, cujo objeto se refere à fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 26 do FNDE, de 17/06/2013, alterada pela Resolução nº 4, de 02/04/2015, em favor dos seguintes agricultores: Cleber José Bovolenta para os itens 03 (396 unid), 04 (910 pés), 05 (70 Kg), 09 (378 pés), 12 (42 Kg) e 20 (686 Kg), pelo valor total de R\$ 13.526,42 (treze mil, quinhentos e vinte seis reais e quarenta e dois centavos); Celso Zem para os itens 04 (910 pés), 09 (378 pés), 10 (721 Kg), 11 (560 maços), pelo valor total de R\$ 10.761,31 (dez mil, setecentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos); Sérgio Franco de Oliveira para os itens 13 (798 kg) e 14 (895 Kg), pelo valor total de R\$ 19.964,85 (dezenove mil, novecentos sessenta quatro reais e oitenta e cinco centavos); Associação da Agricultura Familiar de Jarinu (AAJF) para os itens 01 (175 kg), 02 (1120 Kg), 07 (805



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 544

Página 5 de 6

**Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal**

Demonstrativos de receitas e despesas



MUNICIPIO DE MORUNGABA

AVENIDA JOSE FRARE, 40

45755238/0001-65

Ensino Exercício: 2020

Anexo IX

Período: 01/01/2020 até 31/03/2020

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

Receitas e Aplicações Mínimas

RECEITAS DE IMPOSTOS	Valor	FUNDEF	Valor			
Impostos Próprios	1.375.666,15	Saldo de Exer. Anteriores	0,00			
Transferências Constitucionais	8.438.127,25	Aplicações Financeiras	0,00			
Total da Receita de Impostos	9.813.793,40	Total do FUNDEF	0,00			
CONSTITUIÇÃO FEDERAL	Valor	LEI Nº 9424, de 24/12/96	Valor			
Aplicação mínima de 25% das Receitas de Impostos, conforme artigo 212	2.453.448,35	Magistério - mínimo de 60%	0,00			
		Total - 100% dos recursos	0,00			
FUNDEB	Valor	RECURSOS VINCULADOS	Valor			
Transferências do Exercício	2.236.454,93	Recebidos no Exercício	902.643,68			
Aplicações Financeiras	1.230,43	Saldo de Exer. Anteriores	0,00			
Total do FUNDEB	2.237.685,36	Total de Rec. Vinculados	902.643,68			
LEI Nº 11.494, DE 20/06/07	Valor	APLICAÇÃO TOTAL DE 100% Eventual saldo não aplicado deverá ser aplicado no exercício seguinte				
Magistério - art.22 - mínimo 60%	1.342.611,22					
Aplicação total - art.21, §2º - mínima de 95%	2.125.801,09					
Recursos Próprios - Ed. Básica	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Recursos Próprios - Ed. Básica	2.713.493,10	27,65 %	2.465.157,91	25,13 %	2.396.011,22	24,41 %
FUNDEB	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	1.440.322,85	64,37 %	1.440.322,85	64,37 %	1.296.007,50	57,92 %
Outras	595.405,46	26,61 %	422.260,19	18,87 %	391.465,32	17,49 %
Total	2.035.728,31	90,97 %	1.862.583,04	83,24 %	1.687.472,82	75,41 %
FUNDEF EXERC. ANTERIORES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
Magistério	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
Total	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
OUTRAS VINCULAÇÕES	Empenhado	%	Liquidado	%	Pago	%
OUTRAS VINCULAÇÕES	2.428.259,76	269,02 %	296.532,26	32,85 %	293.834,84	32,55 %



JORNAL OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE MORUNGABA

Conforme Lei Municipal nº 1.712, de 20 de abril de 2017

Quarta-feira, 22 de abril de 2020

Ano IV | Edição nº 544

Página 6 de 6



MUNICIPIO DE MORUNGABA

AVENIDA JOSE FRARE, 40

45755238/0001-65

Ensino Exercício: 2020

Anexo IX

Período: 01/01/2020 até 31/03/2020

Quadro Resumo da Aplicação Em Educação

R\$ 1

LUCIA HELENA VERZOLI MARIANNI
CONTADORA
090.056.588-86

PRISCILA DEDIM
TESOUREIRO CHEFE
331.585.048-80